



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.204 DE 2007 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996 e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente, onde couber, o seguinte art.

Art. Dê-se ao art. 1º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem -, destinado a jovens de quinze a vinte nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 2.204 de 2007 dá nova disposição ao Programa “ProJovem” criado pela Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, ao mesmo tempo que revoga o art. 1º da referida lei que é o dispositivo que institui o Programa.

A nosso ver, há que se dar nova redação ao caput do art. 1º da Lei 11.129 (eliminando os parágrafos) para manter a criação do Programa na lei de referência e, a partir de emenda modificativa, alterar o art. 2º e o inciso V do art. 25 do PL 2.204/07.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

Deputado BRUNO ARAÚJO
PSDB-PE